

Ofício nº. 0108/2021

Paragominas, 08 de Março de 2021.

Ao Exmo. Sr.:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
MD: PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Assunto: Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Ex^a. Autorização para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de Serviço de Transporte de 04 (quatro) veículos com motorista, sendo: 01 (um) veículo utilitário leve, 01 (um) Veículo Utilitário "Caminhonete", 01 (um) veículo utilitário tipo van, 01 (um) ônibus rodoviário para atender as atividades do Calendário Cultural e Desportivo Municipal.

O Pregão Eletrônico será regido das disposições da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, pelo Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de Agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

Atenciosamente,


Circular stamp: Prefeitura Municipal de Paragominas, Departamento de Licitações, Recebido em 12/03/2021, Assinatura do Recebedor.

Claudei Madalena de Souza
Secretário de Cultura, Turismo,
Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Paragominas


COORDENADORIA DE SUPRIMENTO
E ALMOXARIFADO
Recebido em 07/04/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2021
OFÍCIO Nº 0108/2021

01 DO OBJETO:

1.1 Contratação de Serviço de Transporte de 04 (quatro) veículos com motorista, sendo: 01 (um) veículo utilitário Leve, 01 (um) veículo utilitário Caminhonete, 01 (um) veículo utilitário tipo Van, 01 (um) veículo Ônibus para atender as atividades do Calendário Cultural e Desportivo Municipal.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico será regido das disposições da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, pelo Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de Agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Estão discriminadas nas solicitações de despesas nº 20210308002, 20210308004, 20210308005, 20210308006 e mapa comparativo de preço.

04 PROPOSTA COMERCIAL/ HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3.2 A descrição dos serviços, produto ou material cotado.

4.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.



4.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.

4.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

4.6 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;

4.10 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais estabelecidas no edital.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

06 VIGÊNCIA:

6.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogados nos casos previstos no art. 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

07 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, localizado no prédio do Espaço Cultural, é um complexo que compreende diversos equipamentos culturais públicos: As escolas de dança, música e capoeira, o Teatro Reinaldo Castanheira e a Biblioteca Pública Municipal.

7.2 Responsável pelo desenvolvimento de políticas públicas culturais e esportivas para crianças, jovens, adultos e idosos; bem como, pela realização dos eventos que compõem o calendário Cultural, Esportivo da Cidade e, ainda, apoiadora, e co-realizadora de eventos (conferências, seminários, recitais, cursos, workshops), eventos do agronegócio, festividades religiosas, e eventos de outras secretarias municipais, clubes de serviço e Instituições Filantrópicas, a SECULT necessita de planejamento e organização para conseguir atender às demandas desta municipalidade.



7.3 Para tanto, faz-se necessário licitar os serviços elencados neste Termo de Referência, considerando que esta secretaria não dispõe de frota própria de veículos para os deslocamentos de grupos de artistas e desportivas dentro e fora do município, entretanto, atendendo as ações burocráticas e administrativas da secretaria supracitada.

08 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão ser concedidas tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

09 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

9.1 SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE:

9.1.1 O veículo deverá conter: Ar condicionado (uso obrigatório); Vidro elétrico e trava elétrica; Capacidade para transportar até 05 (cinco) pessoas, sendo 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista; Rádio/USB/MP3;

9.1.2 O veículo deverá ter idade máxima de até 05 anos da data da abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL;

9.1.3 Possuir 04(quatro) portas; Motorização mínima de 1.0; Bicomcombustível (Gasolina e/ou álcool); Câmbio de 05 (cinco) marchas manual ou automático; Direção hidráulica ou elétrica;

9.1.4 O percurso será de APROXIMADAMENTE 1.300 KM/MÊS.

9.2 SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE:

9.2.1 Cabine dupla 04 (quatro) portas; Vidro elétrico e trava elétrica; Capota marítima; Rádio/USB/MP3; Motor diesel; Tração 4x4; Capacidade para transportar até 05 (cinco) pessoas, sendo 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista; Ar condicionado (uso obrigatório);

9.2.2 O veículo deverá ter idade máxima de até 05 anos da data da abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL;

9.2.3 O percurso será de APROXIMADAMENTE 2.100 KM/MÊS.

9.3 SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA DE VEÍCULO TIPO VAN:

9.3.1 Ar condicionado; Poltronas/Bancos reclináveis; Teto Alto; encosto de cabeça para todos ocupantes; Rádio/USB/MP3; 03 (Três) Portas; Capacidade mínima para transportar 16 (dezesesseis) pessoas;

9.3.2 O veículo deverá ter idade máxima de até 07 anos da data da abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL;

9.3.3 O percurso será de APROXIMADAMENTE 2.400 KM/MÊS.



9.4 SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS:

- 9.4.1 Ar condicionado; Capacidade mínima 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados; Poltronas, bancos reclináveis de no mínimo três piques, com apoio de cabeça; Cinto de segurança em todos os bancos; Janela com cortinas; Saída de emergência; Possuir compartimentos externos para bagagem;
- 9.4.2 O veículo deverá ter idade máxima de até 10 anos;
- 9.4.3 O percurso será de APROXIMADAMENTE 3.100 KM/MÊS;
- 9.4.4 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de utilização, documentação, regularizada, e aferidores em perfeito funcionamento com seus acessórios de segurança em condições de uso;

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 10.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;
- 10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 10.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;
- 10.2.2 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 10.2.3 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
- 10.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 10.4 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- 10.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Atender os serviços somente por meio de ordem de serviço devidamente autorizada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal;
- 11.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;



- 11.4 Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 11.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste TR;
- 11.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste TR;
- 11.7 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação do Boletim de Medição atestado por técnico da SECULT e anuência do Prefeito Municipal, acompanhadas por Notas Fiscais acompanhadas do pedido ordem de serviços, emitidas conforme o item 11.1.
- 11.8 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 11.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 11.10 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 11.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- 11.12 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pelo secretário municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;
- 11.13 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;
- 11.14 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 11.15 Fiscalizar a execução dos serviços.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 O motorista, combustível e óleo lubrificante serão por conta da CONTRATADA, assim como demais peças, acessórios e serviços, manutenção, mão de obra, encargos trabalhistas advindo da contratação do mesmo;
- 12.2 A substituição ou remoção do veículo deverá ser informada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sendo

este substituído por outro equivalente ou superior às especificações, sem ônus para o CONTRATANTE;

12.3 Haverá restrições quanto ao transporte de pessoas estranhas nos veículos, usando-se do bom senso, da humanidade, com alcance da coletividade;

12.4 A Vistoria no veículo deverá ser feita somente, após a realização do certame;

12.5 A documentação, tais como: CRLV, fotos do veículo, vistoria do veículo, habilitação, deverão ser apresentadas no ato da contratação do veículo.

12.6 A Contratada deverá dispor de recursos para suprir abastecimento do veículo, bem como reparos no mesmo em havendo atraso no pagamento, não podendo deixar de executar os serviços, sob pena de serem notificados a responder pelo não atendimento ao objeto contratado.

12.7 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

12.8 O Serviço do VEÍCULO LEVE será prestado de segunda a sexta-feira, em horário comercial de **08:00hs às 12:00hs e de 14:00 às 18:00hs**, conforme solicitação da Secretaria, atendendo as ações burocráticas e administrativas da mesma e/ou necessidades das logísticas dos eventos culturais e esportivos promovidos pela mesma. No caso do serviço do VEÍCULO LEVE TIPO CAMIONHETE terá que ficar **disponível 24 hs/dia inclusive feriado e finais de semana conforme a programação da SECULT**. Quanto ao ÔNIBUS e veículo tipo VAN, serão utilizados somente quando solicitados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), para o traslado de artistas e atletas a diversos eventos culturais e esportivos a nível intermunicipal e interestadual, representando o município de Paragominas; NOS DIAS E HORÁRIOS, predeterminados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer com 02 (DUAS) horas antes da saída;

12.9 Executar os serviços com o veículo em perfeitas condições de trabalho;

12.10 É de responsabilidade da(o) CONTRATADA(o) os serviços de manutenção do veículo (lavagem, lubrificação, reposição de peças e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento no atendimento e realização do objeto contratado;

12.11 Os condutores deverão estar munidos da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo licitado;

12.12 Cumprir as demais obrigações previstas em Lei, neste Termo de Referência e no Edital;

12.13 Não poderá haver INTERFERÊNCIAS da contratada no que tange a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

12.14 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e especificações exigidas por ocasião da licitação;

12.15 Responder por quaisquer danos causados a esta Prefeitura, que comprovadamente tenha sido causado por falhas no fornecimento dos serviços;

12.16 Efetuar o controle do serviço por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável, que possibilitem controlar os saldos da quilometragem;

12.17 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais; bem como,

SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Avenida Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Centro – CEP: 68.625-970
Tel.: (91) 3729-8017 / 8034 – Fax: (91) 3729-803 / secultfinanceiropgm@gmail.com

Facebook: Secult Paragominas / www.paragominas.pa.gov.br

estacionamento, e outros que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste Termo de referência, será por conta da CONTRATADA, isentando o Município contratante de quaisquer despesas adicionais;

12.18 Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos pela contratante;

12.19 A contratada deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico. E ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos;

12.20 Designar para o serviço veículo limpo e com a manutenção preventiva e corretiva em dia, e documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização;

12.21 Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento dos veículos LEVE e tipo CAMINHONETE serão realizados mensalmente conforme medição e disponibilidade dos recursos. Serão feitos em depósito em conta corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele;

13.2 O pagamento dos veículos ONIBUS E VAN será realizado de acordo com a medição/km/viagens realizadas;

13.3 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

13.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal;

13.5 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

13.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

13.7 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.9 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

13.10 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

14 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

14.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

14.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

14.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

15 DAS SANÇÕES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



15.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

15.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

15.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

15.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

15.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16 DO ORÇAMENTO:

16.1 Dotação Orçamentária 2021:

16.1.1 Projeto Atividade;

2.141 – Operacionalização da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

16.1.2 Recurso: PRÓPRIO

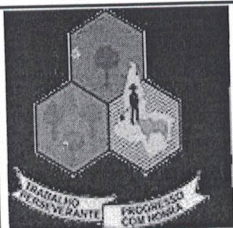
17 DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 Será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

Paragominas, 08 de Março de 2021.



Claudei Madalena de Souza
Secretário de Cultura, Turismo,
Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Paragominas



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210308002



Pag.: 1

Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

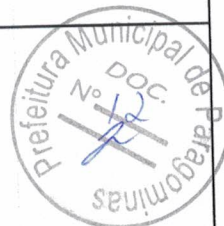
ÓRGÃO : 15 Secret. Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Cultura, Desporto, Tur. Laz

PROJETO / ATIVIDADE : 2.141 Operacionalização da Secret de Cultura, Desporto

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ



Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE 01(UM) VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, 04 PORTAS, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES BUROCRÁTICAS E ADMINISTRATIVA DA SECULT - FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

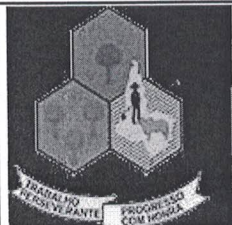
Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
522166	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO LEVE 04 PORTAS - PJ	1,0000	UNIDADE	0,00
	Especificação: Possui 04 (quatro) portas; Motorização mínima de 1.0; Bicomustível (Gasolina e/ou álcool); Câmbio de 05 (cinco) marchas manual ou automático; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado (uso obrigatório); Vidro elétrico e trava elétrica; Capacidade para transportar até 05 (cinco) pessoas; Rádio/USB/MP3; O veículo deverá ter idade máxima de até 05 anos.			

Paragominas, 08 de Março de 2021

CLAUDEI MADALENA DE SOUZA
RESPONSÁVEL

rpt01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210308004



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas

Prefeitura Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 15 Secret. Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Cultura, Desporto, Tur.Laz

PROJETO / ATIVIDADE : 2.141 Operacionalização da Secret de Cultura, Desporto

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ



Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO "PICK-UP" COM CARROCERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS LOGÍSTICAS DOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER. FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

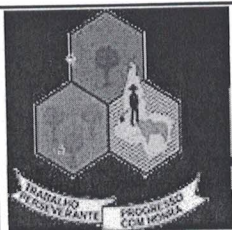
Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
522167	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - P.	1,0000	UNIDADE	0,00
	Especificação: Veículo Tipo Pick Up (Caminhonete); Cabine dupla; 04 (quatro) portas; Vidro elétrico e trava elétrica; Capota marítima; Rádio/USB/MP3; Motor diesel; Tração 4x4; Capacidade para transportar até 05 (cinco) pessoas; Ar condicionado (uso obrigatório); O veículo deverá ter idade máxima de até 05 ano.			

Paragominas, 08 de Março de 2021



CLAUDEL MADALENA DE SOUZA
RESPONSÁVEL
Secretário de Cultura Turismo Desporto e Lazer
Prefeitura Mun. de Paragominas

rp01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210308005



Pag.: 1

Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 15 Secret. Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Cultura, Desporto, Tur. Lazer

PROJETO / ATIVIDADE : 2.141 Operacionalização da Secret. de Cultura, Desporto

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ



Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA (VEÍCULO TIPO VAN), PARA O TRANSPORTE DE ARTISTAS E ATLETAS A DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS A NÍVEL INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER. FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

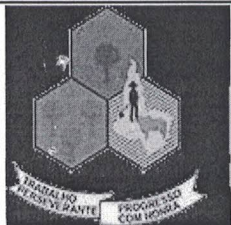
Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
522171	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA TIPO VAN - PJ	1,0000	UNIDADE	0,00
	<i>Especificação: O Veiculo estará à disposição e será utilizado somente quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; Ar condicionado; Poltronas/Bancos reclináveis; Teto Alto; encosto de cabeça para todos ocupantes; Rádio/USB/MP3; 03 (Três) Portas; Capacidade mínima para transportar 16 (dezesseis) pessoas; O veículo deverá ter idade máxima de até 07 anos; Percorrendo um percurso de APROXIMADAMENTE 2.400 KM/MÊS; Os veículos deveram estar em perfeitas condições de utilização, documentação regularizada, e aferidores em perfeito funcionamento com seus acessórios de segurança em condições de uso;</i>			

Paragominas, 08 de Março de 2021

CLAUDEI MADALENA DE SOUZA

RESPONSÁVEL
Claudei Madalena de Souza
Secretário de Cultura Turismo Desporto e Lazer
Prefeitura Mun. de Paragominas

rpt01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210308006



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 15 Secret. Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Cultura, Desporto, Tur. Lazer

PROJETO / ATIVIDADE : 2.141 Operacionalização da Secret de Cultura, Desporto

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.91.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.91.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ



Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA (VEÍCULO TIPO ONIBUS), PARA O TRANSPORTE DE ARTISTAS E ATLETAS A DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS A NÍVEL INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER. FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
522170	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA TIPO ONIBUS - PJ	1,0000	UNIDADE	0,00
<i>Especificação: O Veiculo estará à disposição e será utilizado somente quando solicitado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; Ar condicionado; Capacidade mínima 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados; Poltronas tipo rodoviária, bancos reclináveis de no mínimo três piques, com apoio de cabeça; Cinto de segurança em todos os bancos; Janela com cortinas; Saída de emergência; Possuir compartimentos externos para bagagem; O veículo deverá ter idade máxima de até 10 anos; O percurso será de APROXIMADAMENTE 3.100 KM/MÊS; Os veículos deveram estar em perfeitas condições de utilização, documentação regularizada, e aferidores em perfeito funcionamento com seus acessórios de segurança em condições de uso;</i>				

Paragominas, 08 de Março de 2021

CLAUDEI MADALENA DE SOUZA

RESPONSÁVEL

Claudei Madalena de Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Prefeitura Mun. de Paragominas

rpt01